

## **PROJETO DE LEI Nº 153-04/2016**

**Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Nelda Hagemann e Outros.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação 2 (duas) áreas de terras distintas, de propriedade de João Henrique Neuberger, Nelda Hagemann, Ernesto Dorival Hagemann, José Rubem Neuberger, Maria Inês Neuberger e Pedro Canisio Neuberger, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 1.603,78 m<sup>2</sup> ( um mil seiscentos e três virgula setenta e oito metros quadrados), sem edificações, sob a matrícula nº 84.556, do Registro de Imóveis de Lajeado, encravada no quarteirão, formado pelas Ruas G, A e E, considerado como Setor 50, Quadra 247, Lote 541, correspondendo à área de preservação permanente II, localizado nesta cidade no Bairro Moinhos D'Água, quadra 12 do loteamento Parthenon, confrontando-se: ao OESTE, na extensão de 45,38 metros, com Área de Recreação Pública III; seguindo no sentido horário, form ângulo interno de 133°34'56", rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 32,56 metros, confronta-se com o Curso de Água canalizado; a seguir forma angulo interno de 48°01'24", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 83,86 metros, confronta-se como o imóvel matriculado sob nº12.868; a seguir forma ângul interno de 56°44'56", rumo SE-NO, ao SUDOESTE, onde mede 30,47 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública III, fechando o polígono num ângulo interno de 121°38'43";

II - uma área de terrenos urbano, com a superfície 1,500,14 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos virgula quatorze metros quadrados), sem edificações, Sob a matrícula nº 84.531, de propriedade de de João Henrique Neuberger, Nelda Hagemann, Ernesto Dorival Hagemann, José Rubem Neuberger, Maria Inês Neuberger e Pedro Canisio Neuberger, encravada no quarteirão, formado pelas Ruas G, A e E, e pelo imóvel matriculado sob nº 12.868, considerado como Setor 50, Quadra 247, Lote 457, correspondendo à área de preservação permanente I, localizado nesta cidade no Bairro Moinhos D'Água, quadra 10 do loteamento Parthenon, confrontando-se: ao OESTE, na extensão de 65,79 metros, com a Viela Sanitária, e com Área de Recreação Pública I; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 134°43'19", rumo OESTE-LESTE NORTE onde mede, 30,60 metros, confronta-se com Área de Recreação Pública I ; a seguir forma angulo interno de 46°53'01", rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 64,92 metros, confronta-se como o imóvel matriculado sob nº12.868; a seguir forma ângul interno de 131°58'36", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 32,52 metros, confronta-se com o Curso D'Água Canalizado, fechando o polígono num ângulo interno de 46°25'04".

Art. 2º Os proprietários João Henrique Neuberger e outros, descritos no artigo 1º, desta Lei, ficam responsáveis pelas despesas de escrituração e demais emolumentos.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 153-4/2016

Lajeado, 11 de julho de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação duas áreas de terrenos sendo que uma área possui uma superfície de 1.500,14 m<sup>2</sup> ( um mil e quinhentos virgula quatorze metros quadrados), e outra com 1.603,78 m<sup>2</sup> ( um mil seiscentos e três virgula setenta e oito metros quadrados) ambas sem benfeitorias, de propriedade de João Henrique Neuberger, Nelda Hagemann, Ernesto Dorival Hagemann, José Rubem Neuberger, Maria Inês Neuberger e Pedro Canisio Neuberger.

Trata-se de declaração expressa de doação, sem ônus para a municipalidade, protocolada pela doadora, Nelda Hagemann, sob nº 8136/2016, sendo conveniente ao Município a incorporação da referida área ao patrimônio público.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.